



Governo Municipal de Brejão/PE

PORTARIA N.º 811/2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Valber Anderson Rodrigues, servidor público comissionado, portador do CPF nº 06 [REDACTED]-00 e matrícula nº 4356, no qual pleiteia o pagamento em pecúnia das férias não gozadas, conforme disposto no pedido formal datado de 17.10.2024

CONSIDERANDO que o Requerente exerce o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Controle Interno na Prefeitura Municipal de Brejão desde 04.1.2021 até a presente data, conforme ato de nomeação;

CONSIDERANDO que, durante o período de exercício do cargo, o Requerente adquiriu direito ao gozo de férias no período de 04.01.2023 a 04.01.2024, mas, em razão de necessidades do serviço, não foi possível usufruir integralmente do referido direito, percebendo, à época, apenas o 1/3 (terço) de férias;

CONSIDERANDO que o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal assegura o direito às férias anuais e ao pagamento em pecúnia quando não usufruídas, e que a legislação aplicável aos servidores públicos prevê o direito à indenização de férias não gozadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Valber Anderson Rodrigues, o pagamento em pecúnia das férias não gozadas, referentes ao período de 04.01.2023 a 04.01.2024, sem o acréscimo do terço constitucional, tendo em vista que o referido terço já foi pago à época.

Art. 2º O pagamento das férias não gozadas deverá ser feito conforme a legislação vigente e as normas aplicáveis ao servidor público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 04 de novembro de 2024.


ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CPF: 054.926.744-12

